



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe
CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondim, s/n - Centro

Lei Municipal nº 295/2010

de 30 de novembro de 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, Paraíba para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2010, no valor total de R\$ 9.132.000,00 (Nove milhões cento e trinta e dois mil reais), sendo R\$ 9.055.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	112.000,00
Receita Patrimonial.....	21.000,00
Receitas de Serviços.....	3.000,00
Transferências Correntes	8.983.200,00
Outras Receitas Correntes.....	25.000,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF	(1.333.200,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Alienação de Bens	11.000,00
Transferências de Capital.....	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital.....	10.000,00
TOTAL	9.132.000,00

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
---------------	-------------



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondim, s/n - Centro

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....	3.832.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras Despesas Correntes	3.472.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	1.551.000,00
Amortização da Dívida.....	180.000,00

SUB-TOTAL..... 9.055.000,00

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA..... 77.000,00

TOTAL..... 9.132.000,00

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	460.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	386.000,00
Secretaria de Administração e Finanças.....	1.249.000,00
Advocacia Geral	194.000,00
Secretaria de Planejamento	82.000,00
Secretaria e Ação Social.....	282.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	194.000,00
Secretaria de Saúde	1.602.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	817.000,00
Secretaria de Educação	1.981.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	1.270.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	428.000,00
Secretaria de Cultura.....	23.000,00
Secretaria de Esporte.....	87.000,00
Reserva de Contingência.....	77.000,00
TOTAL.....	9.132.000,00

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco Porcento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resoluções Ns 40 e 43/2001, do Senado Federal.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

CNPJ 08.924.011/0001-70 – Rua Pedro Gondim, s/n - Centro

III – realizar operações de credito, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para aquisição de Maquinas e Equipamentos.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 6.675.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.457.000,00
TOTAL	R\$ 9.132.000,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 30 de novembro de 2010.


ERIVAN DIAS GUARITA
Prefeito Municipal